PROCESSO Nº 100/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Chácara/MG, em conformidade com Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam pública a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Chácara/MG, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **HELCIO KRONBERG, devidamente matriculado perante a JUCEMG sob nº 1.460**, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.

1.2. - O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Município de Chácara/MG, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@chacara.mg.gov.br, assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico www.kronleiloes.com.br e www.chacara.mg.gov.br/.

2 – OBJETO

2.1. - O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, dos bens abaixo descritos, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, no estado que se encontram.

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
1	Carteiras Escolares	R$ 850,00
2	Sucata Metálica	R$ 250,0
3	Sucata de Eletroeletrônicos	R$ 400,00
4	Sucata de Mobiliário	R$ 100,00
5	Mesas de Refeitório	R$ 200,00
6	MARCA/MOD Marcopolo/Volare A8 ON; PLACA HMN-2883; ANO/MOD 2005/2005; RENAVAM 00860535150	R$ 23.100,00
7	MARCA/MOD Volkswagen/Neobus Mini; PLACA RFR-2D58; ANO/MOD 2020/2021; RENAVAM 01240167803	R$ 160.600,00

8	MARCA/MOD Agrale/13000; PLACA HLF-6789; ANO/MOD 2010/2011 RENAVAM 00340607777	R$ 29.400,00
9	MARCA/MOD Retro Case 01L CAS 0001; ANO/MOD 2003/2004	R$ 41.000,00
10	MARCA/MOD Fiat/Uno Mille Economy; PLACA OQO-8633; ANO/MODELO 2013/2013; RENAVAM 00559381069	R$ 9.200,00
11	MARCA/MOD Renault/Master Marim Pas; PLACA QXZ-3D28; ANO/MOD 2020/2021; RENAVAM 01227769684	R$ 99.400,00

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.2. - Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.2.1. - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável, o arrematante fica ciente que para a comercialização de peças, este deverá atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, não podendo alegar desconhecimento.

3.3 – Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico www.kronleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.4 – O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 *(quarenta e oito)* horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.5 – O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

3.6 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 – Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto à Prefeitura Municipal de Chácara/MG; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;

4 –DA OFERTA DE LANCES E DATA DO LEILÃO.

4.1 – Será admitida oferta de lances por meio do sítio eletrônico www.kronleiloes.com.br, para tanto, os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico

www.kronleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2 – Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos indicados no prazo de 48 horas, de acordo com o previsto no mesmo sítio eletrônico.

4.3 – O leilão será **realizado no dia 03/09/2026 a partir das 10 horas, no sítio eletrônico www.kronleiloes.com.br**.

4.4. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico. Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

4.5. - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Kronberg Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. **Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.**

4.6 - Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

5 – VISITAÇÃO.

5.1 – Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados nas datas de 17/08/2026 a 21/08/2026, mediante prévio agendamento com o ente municipal**.** Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se depositados todos em um mesmo local, os interessados na vistoria e exame dos referidos itens, comparecer na Rua Heitor Candido, 60 - Centro – Chácara/MG, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, situação em que serão acompanhados pelos servidores municipais presentes no local.

5.2 - É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

5.3 - Para maiores informações acerca do agendamento, entrar em contato com o servidor José Guilherme Montessi através do Telefone (32) 99161-6990 ou através do e-mail gabinete@chacara.mg.gov.br.

6 – ESTADO DOS BENS

6.1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

6.1.1 - As quantidades apresentadas na descrição dos bens deste edital são meramente em valores aproximados, não sendo possível realizar a pesagem após a arrematação, muito menos apresentar qualquer reclamação quanto a quantidade *(peso)* dos bens.

6.2 – Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial *(mero mandatário)* despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.3 - Não correrá por conta da Prefeitura Municipal de Chácara/MG ou do Leiloeiro Oficial *(mero mandatário)* despesas que recaírem sobre o bem arrematado, **devidas após a arrematação**, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.4 - Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial *(mero mandatário)* nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", **pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município)**, cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

6.4.1 - Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo "em circulação", cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos *(art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável).*

6.4.2 - Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

6.5 - Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% *(cem por cento)* do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% *(cinco por cento)* do valor total como comissão do Leiloeiro.

7.2 – Formas de Pagamento:

7.2.1 – O pagamento do valor de arremate e da comissão do leiloeiro deverá ser efetuado, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto/demais meios de pagamento disponibilizados na área do arrematante na plataforma www.kronleiloes.com.br.

7.2.2 - A utilização de sua conta, por meio de *login* e senha, é de responsabilidade única e exclusiva do arrematante, constituindo seu dever consultar/acessar a plataforma para obter ao respectivo boleto/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

7.3 – Efetivado o pagamento mencionado nos itens 7.2.1, o comprovante deverá ser enviado para o seguinte e-mail: "liquidacao@kronbergleiloes.com.br".

7.4 – As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social **(CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA KRONBERG LEILÕES).** Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

7.5 – Para arrematações efetivadas através do ambiente on-line, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação em até 02 (dois) dias úteis, via e-mail cadastrado no perfil do arrematante.

7.6 – Efetivado os pagamentos dos valores de arrematação, os comprovantes deverão ser enviados para o seguinte e-mail: liquidacao@kronbergleiloes.com.br.

7.7 – O pagamento deverá ser realizado, em até em até 02 (dois) dias úteis após o término do mesmo. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

7.8 – Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7.2.1, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.

7.9 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou por último, pelo valor do último lance ofertado.

7.9.1 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado *(se houver).*

8 – RETIRADA DOS BENS

8.1 –A retirada dos bens deverá ser agendada com o servidor **José Guilherme Montessi** através do telefone 0800 032 1014 e/a partir de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Venda e Termo de Arrematação pela equipe do leiloeiro, em horário das 9h às 16h, devendo apresentar a Nota de Venda em Leilão, ficando o Comitente responsável para entrega dos bens. O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias.

8.1.1 – Findo o prazo acima (30 dias) da data agendada para a retirada dos bens os mesmos serão revertidos para o Município de Chácara/MG não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.

8.2 – A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

8.3 - No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o “Termo de Entrega de Bens”, e também assinará o “Declaração de Vícios Redibitórios”.

8.4 – A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

8.5 – O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

8.6 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

8.7 - É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

9.2 – Serão passíveis de aplicação, ainda, as sanções previstas no Título XI, do Capítulo II-B, do Decreto-Lei n. 2.848/40, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

9.3 – Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7.2.1, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.

9.4 – Ao ofertar lance, o arrematante declara expressamente que aceita e concorda com as PENALIDADES constantes no presente Edital.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura de Chácara/MG e nem ao Leiloeiro Público Oficial *(mero mandatário)*, responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

10.2 – A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Chácara/MG, assim como na plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

10.3 – Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na Kron Leilões.

10.4 – Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu *login* e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

10.4.1 – No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% *(vinte por cento),* calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.

10.4.2 - Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

10.5 – No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do Município, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado www.kronleiloes.com.br.

10.6 – A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.

10.7 – A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

10.8 – Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/MG) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

10.9 – De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

10.10 – Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

10.11 – A Autoridade Competente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial *(mero mandatário)*, bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

10.12 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação, ou através do e-mail gabinete@chacara.mg.gov.br ou através do Telefone: 0800 032 1014.

10.13 – Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a plena liberdade de alterar o incremento *(valor mínimo que será somado ao lance anterior)* quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

10.14 – Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela

administração pública.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

11.2. O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12 DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de fora, Estado de Minas Gerais, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chácara/MG, 12 de agosto de 2026.

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603
Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA/MG

HELCIO KRONBERG:08518784824
Assinado de forma digital por HELCIO KRONBERG:08518784824
Dados: 2026.08.12 16:33:05 -03'00'

HELCIO KRONBERG
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2026, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA/MG**, declaro que recebi nesta data, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido.

Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização e regularização junto ao DETRAN com a documentação fornecida conforme consta no edital, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data.

ARREMATANTE
(Não é necessário reconhecimento de assinatura)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2026, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA/MG**, declaro que inspecionei o bem arrematado e sou conhecedor de todos os defeitos e possíveis vícios que possam existir, renunciando a qualquer direito reclamatório.

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data

ARREMATANTE
(Não é necessário reconhecimento de assinatura)

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO RETIRADA DE BENS POR TERCEIROS

.

Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2026, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA/MG**, AUTORIZO que seja retirado pelo terceiro:

NOME: _____

CPF: _____

Os Lotes descritos abaixo:

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data.

ARREMATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

1Doc

Proc. Administrativo Leilão - 2- 100/2026

De: Marcelo C. - SMAF - LC - LINT

Para: SMAF - LC - LINT - Licitação - Fase Interna

Data: 10/08/2026 às 14:16:46

Setores envolvidos:

GAP, SMAF - LC, SMAF - LC - LINT

Alienação, por meio de leilão público, de veículos e demais bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Chácara/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

_

Atenciosamente,

Marcelo De Carvalho Martins

Agente de Contratação

Anexos:
03_TR_OK.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0AEB-8FF1-001D-2773 e informe o código 0AEB-8FF1-001D-2773

PROCESSO N° 100/2026

Ref: Alienação, por meio de leilão público, de veículos e demais bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Chácara/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0AEB-8FF1-001D-2773 e informe o código 0AEB-8FF1-001D-2773

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

(Processo Administrativo n°100/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO

1.1. Alienação, por meio de leilão público, de veículos e demais bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Chácara/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Tipo	Item	VALOR MÍNIMO AVALIADO PARA VENDA
1	Lote	Carteiras Escolares	R$ 850,00
2	Lote	Sucata metálica	R$ 250,00
3	Lote	Sucata de Eletroeletrônicos	R$ 400,00
4	Lote	Sucata de Mobiliário	R$ 100,00
5	Lote	Mesas de Refeitório	R$ 200,00
6	Veículo	MARCA/MOD Marcopolo/Volare A8 ON PLACA HMN2883 ANO/MOD 2005/2005 RENAVAM 00860535150	R$ 23.100,00
7	Veículo	MARCA/MOD Volkswagen/Neobus Mini PLACA RFR2D58 ANO/MOD 2020/2021 RENAVAM 01240167803	R$ 160.600,00
8	Veículo	MARCA/MOD Agrale/13000 PLACA HLF-6789 ANO/MOD 2010/2011 RENAVAM 00340607777	R$ 29.400,00
9	Veículo	MARCA/MOD Retro Case 01L CAS 0001PLACA - ANO/MOD 2003/2004 RENAVAM -	R$ 41.000,00
10	Veículo	MARCA/MOD Fiat/Uno Mille Economy PLACA OQO8633 ANO/MODELO 2013/2013 RENAVAM 00559381069	R$ 9.200,00
11	Veículo	MARCA/MOD Renault/Master Marim Pas PLACA QXZ3D28 ANO/MOD 2020/2021 RENAVAM 01227769684	R$ 99.400,00
VALOR TOTAL:			**R$ 364.500,00**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0AEB-8FF1-001D-2773 e informe o código 0AEB-8FF1-001D-2773

1.2. A vigência do processo administrativo de alienação permanecerá pelo período necessário à conclusão de todos os atos relacionados ao certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ALIENAÇÃO

2.1. A Fundamentação do procedimento e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o adequado atendimento da necessidade identificada, foram definidos os requisitos mínimos necessários à realização do procedimento de alienação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal. Tais requisitos visam assegurar a regularidade do certame, a observância da legislação aplicável e a adequada destinação dos bens classificados como inservíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Participação

5.1. O leilão será realizado exclusivamente em ambiente eletrônico, por intermédio da plataforma Kronberg Leilões, observadas as condições estabelecidas no Edital de Leilão e as regras de funcionamento da respectiva plataforma.

5.2. O cadastro dos interessados deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à realização do leilão, para análise dos dados cadastrais e confirmação da participação, observadas as demais condições estabelecidas no edital.

5.3. Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados nas datas de 10/08/2026 a 26/08/2026, mediante prévio agendamento com o ente municipal. Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se depositados todos em um mesmo local, os interessados na vistoria e exame dos referidos itens, comparecer na Rua Pero Neto, 188 - Jardim Campestre – Chácara/MG, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, situação em que serão acompanhados pelos servidores municipais presentes no local.

5.4. O deslocamento até o local onde se encontram depositados os bens para realização da vistoria serão de responsabilidade exclusiva dos interessados.

5.5. Para maiores informações acerca do agendamento, entrar em contato com o servidor José Guilherme Montessi através do Telefone (32) 99161-6990 ou através do e-mail controleinterno@chacara.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0AEB-8FF1-001D-2773 e informe o código 0AEB-8FF1-001D-2773

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO

6.1. O procedimento de alienação será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do edital e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

6.2. A gestão e a fiscalização terão por finalidade acompanhar a regularidade do procedimento de alienação, a atuação do leiloeiro responsável pela operacionalização do certame, a disponibilização dos bens aos interessados, a realização das vistorias, as arrematações, os pagamentos e a posterior retirada dos bens pelos arrematantes.

Fiscalização Técnica

6.2.1. A fiscalização técnica será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração, competindo-lhe(s) acompanhar as condições dos bens disponibilizados para alienação e verificar sua correspondência com as descrições, características e demais informações constantes do edital e dos documentos do processo.

6.2.2. Compete à fiscalização técnica acompanhar, quando necessário, a realização das vistorias pelos interessados, prestando as informações relacionadas às condições e localização dos bens, sem assumir responsabilidade por eventuais condições não aparentes ou por informações não previstas nos documentos do processo.

6.2.3. A fiscalização técnica deverá acompanhar a disponibilização dos bens aos respectivos arrematantes, verificando, no momento da retirada, a correspondência entre o bem arrematado e o lote constante da documentação do leilão.

6.2.4. Eventuais divergências, danos, irregularidades ou ocorrências verificadas durante a execução do procedimento deverão ser registradas e comunicadas ao gestor responsável, para adoção das providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.2.5. A fiscalização administrativa será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos relacionados ao procedimento de alienação, incluindo a conferência dos registros das arrematações, documentos apresentados, comprovação dos pagamentos e demais documentos necessários à formalização da venda dos bens.

6.2.6. Compete à fiscalização administrativa acompanhar o cumprimento, pelo leiloeiro responsável pela operacionalização do certame, das obrigações previstas no instrumento que rege sua contratação e no edital do leilão, comunicando ao gestor quaisquer irregularidades identificadas.

6.2.7. A fiscalização administrativa deverá acompanhar os procedimentos necessários à formalização da alienação, inclusive quanto à emissão dos documentos decorrentes da arrematação e, no caso dos veículos, à documentação necessária para a respectiva transferência, conforme as condições estabelecidas no edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0AEB-8FF1-001D-2773 e informe o código 0AEB-8FF1-001D-2773

6.2.8. Identificada qualquer irregularidade ou descumprimento das condições estabelecidas para a alienação, o fiscal administrativo deverá comunicar o gestor responsável para adoção das providências necessárias.

Gestor do procedimento de alienação

6.3. O gestor responsável pelo procedimento coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização da alienação, mantendo os registros necessários nos autos do processo administrativo.

6.4. Caberá ao gestor acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais, avaliar as providências necessárias e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

6.5. O gestor deverá acompanhar o cumprimento das etapas necessárias à conclusão da alienação, especialmente a confirmação das arrematações, o pagamento dos valores correspondentes, a documentação da venda e a retirada dos bens pelos respectivos arrematantes.

6.6. O gestor poderá solicitar ao leiloeiro responsável e aos setores municipais envolvidos os documentos e informações necessários à comprovação da regularidade do procedimento.

6.7. Eventuais descumprimentos das obrigações atribuídas ao leiloeiro ou aos arrematantes deverão ser registrados nos autos e submetidos à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação aplicável, quando for o caso.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CONCLUSÃO DA ALIENAÇÃO

7.1. A alienação de cada lote será considerada concluída após a confirmação da arrematação, o pagamento integral do valor do lance vencedor e o cumprimento das demais condições estabelecidas no Edital de Leilão.

7.2. O pagamento do valor da arrematação deverá observar as condições, prazos e formas estabelecidos no edital, incluindo, quando aplicável, o pagamento da comissão do leiloeiro pelo arrematante.

7.3. Após a confirmação do pagamento e o cumprimento das demais obrigações previstas no edital, será autorizada a retirada do bem pelo respectivo arrematante, observados os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.

7.4. A retirada dos bens deverá ser realizada pelo arrematante ou por pessoa devidamente autorizada, dentro do prazo estabelecido no edital, sendo de sua responsabilidade todos os custos relacionados ao carregamento, transporte, desmontagem, remoção e demais providências necessárias à retirada dos bens.

7.5. No caso dos veículos, a entrega e a transferência da propriedade observarão as condições estabelecidas no edital e a legislação de trânsito aplicável, cabendo ao

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0AEB-8FF1-001D-2773 e informe o código 0AEB-8FF1-001D-2773

arrematante providenciar, às suas expensas, os procedimentos necessários à regularização e transferência do veículo.

7.6. A Administração manterá nos autos os documentos necessários à comprovação da regularidade da alienação, incluindo os registros dos lotes arrematados, valores alcançados, comprovação dos pagamentos, documentação de entrega e demais documentos pertinentes.

Prazo e forma de pagamento

7.7. O pagamento deverá ser realizado à vista, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data da arrematação, observadas as condições estabelecidas no Edital de Leilão.

7.8. O arrematante deverá pagar 100% (cem por cento) do valor correspondente ao lance vencedor, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, destinada ao Leiloeiro Oficial, conforme estabelecido no edital.

7.9. O pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro deverá ser efetuado por meio de boleto bancário ou demais meios de pagamento disponibilizados na área do arrematante na plataforma eletrônica utilizada para realização do leilão.

7.10. A utilização da conta do arrematante, mediante login e senha, será de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe acessar a plataforma para obter o respectivo boleto ou utilizar os demais meios de pagamento disponibilizados.

7.11. Efetivado o pagamento, o respectivo comprovante deverá ser encaminhado conforme as orientações estabelecidas no Edital de Leilão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE ALIENAÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. A alienação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **LEILÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Forma de Alienação

8.2. A alienação será realizada por lote, de forma individualizada, mediante leilão público exclusivamente eletrônico, sendo considerado vencedor de cada lote o participante que apresentar o maior lance válido, observado o valor mínimo de avaliação estabelecido para o respectivo lote.

Exigências para participação do leilão

8.2.1. Poderão participar do leilão as pessoas físicas e jurídicas que atenderem às condições estabelecidas no Edital de Leilão e realizarem o cadastro prévio na plataforma eletrônica indicada para a realização do certame.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0AEB-8FF1-001D-2773 e informe o código 0AEB-8FF1-001D-2773

8.2.2. Os interessados deverão apresentar os documentos necessários à sua identificação e ao cadastramento, conforme as condições estabelecidas no edital e pela plataforma eletrônica responsável pela operacionalização do leilão.

8.2.3. Para participação de pessoa física, deverão ser observados os documentos de identificação e demais documentos exigidos no edital.

8.2.4. Para participação de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos de identificação do representante legal e os documentos necessários à comprovação da representação e identificação da empresa, conforme estabelecido no edital.

8.2.5. O leilão não terá fase de habilitação, devendo ser observadas as condições de participação e os impedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e na legislação aplicável.

8.2.6. Não poderão participar do leilão as pessoas que se enquadrarem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável ou no Edital de Leilão.

8.2.7. A documentação apresentada para fins de cadastro e identificação será de responsabilidade do participante, que responderá pela veracidade das informações fornecidas.

8.2.8. O cadastro na plataforma eletrônica não confere ao interessado qualquer direito sobre os bens, sendo necessária a apresentação de lance válido, a arrematação e o cumprimento das condições estabelecidas no edital para aquisição do respectivo lote.

9. ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DECORRENTE DA ALIENAÇÃO DE BENS

9.1. A estimativa de valor do presente procedimento foi definida com base na avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, instituída pelo Parecer Técnico de Avaliação nº 5.107 – 07/2026, considerando as características, o estado de conservação, o potencial de aproveitamento e as referências de mercado dos bens classificados como inservíveis para a Administração Municipal.

9.2. A avaliação resultou na definição dos valores mínimos para alienação dos bens organizados em lotes, totalizando o montante estimado de R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), valor que servirá como referência para abertura dos lances no procedimento de leilão.

9.3. Ressalta-se que o valor indicado possui caráter estimativo e corresponde ao valor mínimo de referência para alienação dos bens, podendo ser superado em razão da disputa entre os interessados durante a realização do certame, observadas as regras estabelecidas no edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0AEB-8FF1-001D-2773 e informe o código 0AEB-8FF1-001D-2773

9.4. Por se tratar de procedimento de alienação patrimonial, o valor estimado representa expectativa mínima de arrecadação para o Município e não previsão de despesa ou contratação administrativa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente procedimento tem por objeto a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, não constituindo contratação de bens ou serviços que demande indicação de dotação orçamentária para aquisição.

A operacionalização do leilão será realizada por leiloeiro previamente contratado pelo Município, decorrente do Processo Administrativo nº 047/2025, não constituindo sua contratação objeto do presente procedimento de alienação.

Os valores obtidos com a alienação dos bens serão recolhidos aos cofres públicos municipais, observadas as disposições legais, orçamentárias, financeiras e patrimoniais aplicáveis.

Marcelo de Carvalho Martins
Agente de Contratação
Fase interna de licitação

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0AEB-8FF1-001D-2773 e informe o código 0AEB-8FF1-001D-2773

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0AEB-8FF1-001D-2773

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO CARVALHO (CPF 103.XXX.XXX-47) em 10/08/2026 14:17:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chacara.1doc.com.br/verificacao/0AEB-8FF1-001D-2773

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

1Doc

Proc. Administrativo Leilão - 8- 100/2026

De: Marcelo C. - SMAF - LC - LINT

Para: SMAF - LC - LINT - Licitação - Fase Interna

Data: 12/08/2026 às 13:44:29

Setores envolvidos:

GAP, SMAF - LC, PGM, SMAF - LC - LINT

Alienação, por meio de leilão público, de veículos e demais bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Chácara/MG.

Sr.(a) Secretário(a)

Segue anexo ETP, retificado

Solicito seja analisado o documento anexo, e, no prazo de 3 (três) dias úteis, sejam sugeridos, alterações na demanda, sobretudo relacionadas à forma de fornecimento do objeto para que melhor atenda à sua Secretaria.

Caso não seja informada nenhuma alteração no documento no prazo informado o Departamento de Licitações dará regular segmento à licitação.

Atenciosamente,

_

Atenciosamente,

Marcelo De Carvalho Martins

Agente de Contratação

Anexos:
02_ETP_.pdf

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/B3C4-6B86-FB89-DDC6 e informe o código B3C4-6B86-FB89-DDC6

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 100/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a alienação de veículos automotores e demais bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Chácara/MG, os quais não atendem mais às necessidades da Administração Pública ou cuja manutenção, conservação e utilização se tornaram antieconômicas, em razão do desgaste natural, obsolescência, elevado custo de reparos ou desnecessidade para a continuidade dos serviços públicos. A permanência desses bens no patrimônio municipal acarreta despesas com armazenamento, conservação, vigilância e controle patrimonial, além de ocupar espaços físicos que podem ser destinados a bens efetivamente utilizados pela Administração. Assim, a alienação por meio de leilão público constitui medida que atende aos princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da boa gestão patrimonial, permitindo a destinação adequada dos bens e evitando custos desnecessários ao erário. Além da racionalização do patrimônio público, a alienação possibilita o ingresso de recursos financeiros aos cofres municipais, os quais poderão ser revertidos para o atendimento das demandas da Administração Pública e para a melhoria da prestação dos serviços

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/B3C4-6B86-FB89-DDC6 e informe o código B3C4-6B86-FB89-DDC6

públicos, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis. Ressalta-se que a escolha do leiloeiro oficial responsável pela condução do certame foi realizada previamente por meio do processo licitatório nº 047/2025 na modalidade credenciamento, em conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos no respectivo procedimento administrativo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência. Dessa forma, o presente processo tem por finalidade viabilizar a realização do leilão público para a alienação dos bens relacionados, assegurando ampla publicidade, competitividade entre os interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)

Declaro que esta contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Chácara, uma vez que surgiu como uma necessidade posterior à elaboração do referido plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/B3C4-6B86-FB89-DDC6 e informe o código B3C4-6B86-FB89-DDC6

A alienação dos bens deverá ser realizada por meio de Leilão Público, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as autorizações legislativas, os laudos de avaliação e as demais normas aplicáveis.

Os bens objeto da alienação deverá estar previamente avaliados por Comissão competente, identificados individualmente e organizados em lotes, contendo descrição, estado de conservação e respectivos valores de avaliação.

O procedimento deverá assegurar ampla publicidade, transparência, igualdade de condições entre os interessados, competitividade e julgamento pelo critério do maior lance, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, cabendo aos interessados realizar a prévia vistoria dos lotes, não recaindo sobre o Município qualquer responsabilidade por vícios, defeitos ou necessidade de reparos, ressalvadas as disposições constantes do Edital.

A entrega dos bens ao arrematante e, quando aplicável, a transferência de propriedade, ficarão condicionadas ao pagamento integral do valor da arrematação e ao cumprimento das exigências previstas no Edital.

As condições de participação, os documentos necessários à identificação e ao cadastramento dos interessados, os prazos para pagamento e retirada dos bens, bem como as demais regras aplicáveis ao leilão, serão disciplinados no respectivo Edital.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA ARRECADAÇÃO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem alienadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa da arrecadação encontra-se demonstrada na tabela a seguir, elaborada com base nos laudos de avaliação dos bens objeto da alienação:

Nº	Tipo	Item	VALOR MÍNIMO AVALIADO PARA VENDA
1	Lote	Carteiras Escolares	R$ 850,00
2	Lote	Sucata metálica	R$ 250,00
3	Lote	Sucata de Eletroeletrônicos	R$ 400,00
4	Lote	Sucata de Mobiliário	R$ 100,00
5	Lote	Mesas de Refeitório	R$ 200,00

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/B3C4-6B86-FB89-DDC6 e informe o código B3C4-6B86-FB89-DDC6

6	Veículo	MARCA/MOD Marcopolo/Volare A8 ON PLACA HMN2883 ANO/MOD 2005/2005 RENAVAM 00860535150	R$ 23.100,00
7	Veículo	MARCA/MOD Volkswagen/Neobus Mini PLACA RFR2D58 ANO/MOD 2020/2021 RENAVAM 01240167803	R$ 160.600,00
8	Veículo	MARCA/MOD Agrale/13000 PLACA HLF-6789 ANO/MOD 2010/2011 RENAVAM 00340607777	R$ 29.400,00
9	Veículo	MARCA/MOD Retro Case 01L CAS 0001PLACA - ANO/MOD 2003/2004 RENAVAM -	R$ 41.000,00
10	Veículo	MARCA/MOD Fiat/Uno Mille Economy PLACA OQO8633 ANO/MODELO 2013/2013 RENAVAM 00559381069	R$ 9.200,00
11	Veículo	MARCA/MOD Renault/Master Marim Pas PLACA QXZ3D28 ANO/MOD 2020/2021 RENAVAM 01227769684	R$ 99.400,00
VALOR TOTAL:			**R$ 364.500,00**

O Parecer Técnico de Avaliação nº 5.107 – 07/2026 encontra-se anexado ao presente Estudo Técnico Preliminar, para fins de consulta e verificação dos valores e demais informações pertinentes, juntamente com o registro fotográfico dos bens objeto da presente alienação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha da solução. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/B3C4-6B86-FB89-DDC6 e informe o código B3C4-6B86-FB89-DDC6

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

> A Administração Pública possui em seu patrimônio bens móveis destinados ao desenvolvimento de suas atividades e à prestação dos serviços públicos. Com o decorrer do tempo, parte desses bens pode deixar de atender às necessidades da Administração, em razão do desgaste, da obsolescência, da inviabilidade econômica de manutenção ou da perda de sua finalidade, tornando-se inservível, antieconômica ou sem interesse de utilização.
>
> Diante dessa necessidade, foram analisadas as alternativas legalmente disponíveis para a alienação dos bens objeto deste procedimento, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as avaliações previamente realizadas, as autorizações legislativas e o interesse público envolvido.
>
> Verificou-se que a realização de leilão público constitui a solução mais adequada para a alienação dos bens, por assegurar ampla publicidade, transparência, competitividade entre os interessados e a obtenção do maior lance, permitindo a retirada do patrimônio municipal de bens que não mais atendem ao interesse da Administração, a liberação de espaços físicos, quando aplicável, e o ingresso de recursos financeiros decorrentes de sua alienação.

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a destinação dos bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos ou sem utilização para a Administração Municipal, foram analisadas as alternativas legalmente disponíveis e aplicáveis ao caso concreto, considerando os aspectos de interesse público, economicidade, eficiência e gestão patrimonial.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/B3C4-6B86-FB89-DDC6 e informe o código B3C4-6B86-FB89-DDC6

seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor da presente contratação foi estabelecida com base no Parecer Técnico de Avaliação nº 5.107 – 07/2026, elaborado para a Prefeitura Municipal de Chácara/MG, mediante método comparativo direto de dados de mercado, considerando as características, o estado e as condições de comercialização dos bens. Conforme o referido parecer, o valor final total dos bens avaliados corresponde a R$ 364.514,37 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), sendo adotado, para fins de referência, o valor final arredondado de R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), correspondente ao valor estimado dos bens a serem alienados por meio de leilão.
O referido Parecer Técnico de Avaliação será juntado como anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar, para fins de comprovação e fundamentação da estimativa apresentada.

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O presente procedimento de alienação não gera despesa direta para o Município de Chácara-MG, uma vez que se trata de procedimento de alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, mediante leilão eletrônico.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na realização de leilão público para a alienação de veículos automotores e demais bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Chácara/MG, previamente identificados, avaliados e organizados em lotes, visando proporcionar sua adequada destinação e a racionalização da gestão patrimonial da Administração Municipal. Os bens objeto da

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/B3C4-6B86-FB89-DDC6 e informe o código B3C4-6B86-FB89-DDC6

alienação foram submetidos à avaliação por Comissão de Avaliação regularmente designada, bem como à elaboração de laudo técnico de avaliação, no qual foram identificadas suas características, estado de conservação e respectivos valores de mercado, possibilitando a definição dos valores mínimos de arrematação para cada lote, em conformidade com os critérios técnicos adotados. A condução do leilão será realizada por leiloeiro oficial previamente selecionado por meio do Credenciamento – Processo nº 047/2025, ao qual competirá a organização, divulgação, operacionalização e condução da sessão pública, incluindo a recepção dos lances, a condução da disputa, a lavratura da ata, a emissão dos documentos pertinentes, a adjudicação dos lotes aos arrematantes e os demais atos necessários à conclusão do certame, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente. O procedimento será realizado na modalidade de leilão, assegurando ampla publicidade, transparência, isonomia entre os participantes, competitividade e julgamento objetivo pelo critério do maior lance, respeitados os valores mínimos fixados na avaliação técnica. Após a homologação do resultado, serão promovidas a baixa patrimonial dos bens alienados, a transferência de propriedade aos arrematantes, quando cabível, e a destinação dos recursos arrecadados aos cofres públicos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A solução permitirá a retirada definitiva de bens ociosos e inservíveis do patrimônio municipal, reduzindo despesas com guarda, conservação, manutenção e controle patrimonial, liberando espaços físicos destinados ao armazenamento desses bens e promovendo maior eficiência administrativa. Além disso, proporcionará o aproveitamento econômico de ativos sem utilização pela Administração, mediante a conversão desses bens em receita pública, fortalecendo a gestão patrimonial, a economicidade e o interesse público.

09 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E CRITÉIRO DE JULGAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

A licitação deverá ser regida pela modalidade LEILÃO, de forma eletrônica, o critério de julgamento será “maior lance por lote” a fim de propiciar ampla participação de licitatantes, resultando em propostas mais vantajosas para a administração pública e maximizando assim a economia de recursos públicos.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/B3C4-6B86-FB89-DDC6 e informe o código B3C4-6B86-FB89-DDC6

economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

Pretende-se, com a realização do leilão, promover a adequada alienação dos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens móveis pertencentes ao Município de Chácara/MG que, em razão de suas condições, estado de conservação ou ausência de utilidade para a Administração, não se mostram mais necessários à execução das atividades públicas. Busca-se proporcionar a destinação adequada aos bens, evitando a permanência de patrimônio ocioso e a consequente ocupação de espaços destinados à sua guarda, bem como reduzir eventuais despesas relacionadas à conservação, manutenção e armazenamento desses bens. Pretende-se, ainda, assegurar que a alienação ocorra de forma transparente, impessoal e compatível com os valores de mercado, tendo como referência os valores estabelecidos no Parecer Técnico de Avaliação nº 5.107 – 07/2026, elaborado mediante método comparativo direto de dados de mercado. A medida também busca possibilitar o melhor aproveitamento econômico possível do patrimônio público, convertendo bens que atualmente não atendem ao interesse da Administração em recursos financeiros para o Município, contribuindo para a racionalização da gestão patrimonial e para a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ao final, espera-se concluir a alienação dos bens pelos valores e condições estabelecidos no procedimento, garantindo a adequada formalização da transferência dos bens aos arrematantes e o cumprimento das disposições legais e administrativas aplicáveis ao processo de alienação.

11 – DOS RISCOS E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

Os potenciais riscos associados à contratação neste contexto são inerentes à natureza da atividade, destacando-se principalmente o risco de inadimplemento. Para lidar com esses riscos, a administração pública adota estratégias de mitigação, conforme estabelecido na legislação vigente, em particular na Lei 14.133/2021. Entre as medidas mitigadoras estão a previsão de juros de mora, atualização monetária, imposição de

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/B3C4-6B86-FB89-DDC6 e informe o código B3C4-6B86-FB89-DDC6

multas e a possibilidade de aplicação de sanções pelo órgão público, conforme disposto no artigo 156 da NLL.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Não são necessárias providências prévias ao contrato**.**

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não são necessárias contratações correlatas/interdependentes prévias ao contrato**.**

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)

A alienação dos bens contribuirá para a redução de possíveis impactos ambientais decorrentes da manutenção de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas sem utilização pelo Município. A medida possibilita o reaproveitamento dos bens que ainda

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/B3C4-6B86-FB89-DDC6 e informe o código B3C4-6B86-FB89-DDC6

possuem condições de uso e a destinação adequada das sucatas e demais materiais, evitando seu descarte irregular. Dessa forma, busca-se promover uma gestão mais adequada dos bens públicos, reduzindo o acúmulo de materiais e contribuindo para a preservação ambiental.

15 – VIABILIDADE DA ALIENAÇÃO

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta se mostra viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e de interesse público.

A avaliação promovida pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis identificou bens que não possuem mais utilidade para a Administração Municipal, cuja permanência no patrimônio público não se revela conveniente nem economicamente vantajosa. Verificou-se, ainda, que a alienação dos referidos bens constitui a alternativa mais adequada para promover sua destinação regular, observadas as exigências legais aplicáveis.

A realização do procedimento licitatório na modalidade leilão apresenta-se como alternativa adequada para possibilitar oportunidade de participação aos interessados, considerando a avaliação dos bens realizada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis e a definição dos valores mínimos de referência para início dos lances.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da realização do procedimento de leilão para alienação dos bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis ou sem utilização para a Administração Municipal, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração dos documentos necessários à realização do certam.

Marcelo De Carvalho Martins
Agente de Contratação Fase interna de licitação

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603
Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

Jucélio Fernandes de Oliveira

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/B3C4-6B86-FB89-DDC6 e informe o código B3C4-6B86-FB89-DDC6

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 100/2026

Objeto: Alienação, por meio de leilão público, de veículos e demais bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Chácara/MG.

ANEXO I - Parecer Técnico de Avaliação nº 5.107 – 07/2026

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/B3C4-6B86-FB89-DDC6 e informe o código B3C4-6B86-FB89-DDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

1Doc

Memorando 483/2026

De: Helton O. - GAP - CDG

Para: SMAF - PCA - Patrimônio, Controle e Arquivos

Data: 17/07/2026 às 09:12:32

Setores (CC):

SMAF, SMAF - PCA, SMT

Setores envolvidos:

GAP - CDG, SMAF, SMAF - PCA, SMT

Avaliação da Comissão Avaliação de bens Leilão

Prezados membros da Comissão de Avaliação de Bens para Leilão,

Solicito, por gentileza, a avaliação dos bens relacionados no documento anexo, para fins de realização de leilão.

_

Atenciosamente,

Helton Diegues de Oliveira
Chefe de Gabinete

Anexos:
Parecer_de_avaliacao_pref_de_Chacara_MG_JUL26_compressed.pdf
Portaria_21_2026_Nomeia_Comissao_Avaliacao_de_Bens_Leilao.pdf

Assinado por 2 pessoas: MARCELO RIVANDES DE QUEIROZ STERNANDES DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9B3-5526-EA90-0D06 e informe o código A9B3-5526-EA90-0D06

1 INFORMAÇÕES GERAIS

ESPÉCIE	Parecer Técnico de Avaliação Nº 5.107 – 07/2026	
RESPONSÁVEL	Helcio Kronberg – JUCEPAR 653	
LOCAL E DATA	Curitiba, 16 de julho de 2026	
SOLICITANTE	Prefeitura Municipal de Chácara/MG	
FINALIDADE	Venda em leilão	
METODOLOGIA	Comparativo direto de dados de mercado.	
OBJETIVO	Determinação do valor de mercado	
NORMATIVAS	ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens, e anexos. - NBR 14.653-1/19 – Avaliação de bens. Parte 1: Procedimentos gerais, da ABNT; - NBR 14.653-5/06 – Avaliação de bens. Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral, da ABNT; - Norma para Perícias de Engenharia – 2002, do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia	
DATA da VISTORIA	Julho de 2026	
OBJETO	Veículos e Bens Móveis em Geral (descrição detalhada em anexo)	
LOCALIZAÇÃO dos BENS	R. Heitor Cândido, 60 - Centro, Chácara - MG, 36110-000	
VALORES RESULTANTES	**VALOR FINAL TOTAL**	R$ 364.514,37
	(*trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos*)	
	VALOR FINAL ARREDONDADO	R$ 364.500,00
	(*trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais*)	

Assinado por 3 pessoas: MARCELO KRONBERG e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/

2 LIMITAÇÕES E PREMISSAS FUTURAS

Nos leilões os bens são arrematados no estado em que se apresentam. Não se configura então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito). Tal fato tem implicação direta no valor desta avaliação, uma vez que, o bem é entregue no estado em que se encontra.

O avaliador não tem interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.

No melhor conhecimento e crédito dos avaliadores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligência, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.

O Laudo de Avaliação apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possa afetar as análises e conclusões contidas no mesmo.

Este trabalho parte do pressuposto da inexistência de ônus ou gravame de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, inclusive ambiental atingindo os bens avaliados.

Para elaboração deste trabalho, o avaliador utiliza informações fornecidas pelo contratante, não auditadas, sendo assim, o avaliador assume como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para a realização deste trabalho, e não tem qualquer responsabilidade com a relação de sua veracidade.

3 INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Para este estudo, foi utilizado o ***MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DO MERCADO*** para a determinação do valor de mercado. Diante do campo amostral obtido na pesquisa de mercado, foi utilizado o Tratamento de Dados de Mercado denominado “por fatores” ou convencionalmente chamado de “homogeneização”, através do qual se obteve o valor unitário médio de mercado para a situação paradigma considerada.

Ou seja, o método identifica o valor de mercado por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

A metodologia aplicada é função, basicamente, da natureza do bem avaliado, da finalidade da avaliação e da responsabilidade, qualidade e quantidade de informações

Assinado por 3 pessoas: MARCELO NAVARRO DE QUEIROZ CORREA e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A3B3-3628-E190-0D26 e informe o código A3B3-3628-E190-0D26

colhidas no mercado. Então, arbitra-se um coeficiente de depreciação no valor de mercado de venda, nos dados colhidos para amostra, levando em consideração do bem: estado em que se encontram, função e condições de comercialização.

Nos termos das diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 14653, é de responsabilidade do avaliador a escolha da metodologia a ser aplicada, em função do tipo e das características do bem avaliado, bem como da finalidade da avaliação.

A definição do método fundamenta-se em critérios técnicos, na disponibilidade e confiabilidade dos dados e na experiência profissional do avaliador, de modo a assegurar que o resultado expresse de forma justa, coerente e tecnicamente adequada o valor do bem em análise.

3.1 FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO

3.1.1 ESTADO: Estado em que se encontra os bens quando comparado com as amostragens. Índice Variável.

3.1.2 NEGOCIAÇÃO: Índice aplicado em razão das amostras utilizadas como parâmetro de cálculo possuírem negociação de mercado.

3.1.3 GARANTIA: Impossibilidade de atestar o funcionamento das máquinas e equipamentos e verificação de vícios ocultos.

4 PESQUISA DE VALORES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Pesquisa de Valores e a Memória de Cálculo são apresentadas no *Anexo 2*, bem como os valores finais de cada item/lote.

5 ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos, foi redigido este Laudo de Avaliação que se compõe de 03 (*três*) páginas escritas só de um lado e mais 3 Anexos.

- Anexo 1: Pesquisa de Mercado e Memória de Cálculo;
- Anexo 2: Fotos dos Bens/Lotes.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CANDIDO DE QUEIROZ OSTERNANDES DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9B2-8526-EA90-0F0C-e informe o código A9B2-8526-EA90-0F0C

ANEXO

PESQUISA DE MERCADO

E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ, STEFANY DANIEL GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A962-5526-EA90-DF0A e informe o código A8C4-5286-FA89-DD46

DESCRIÇÃO				Pesquisa de Mercado		Fatores de Homogeneização			Valor Homogeneizado	
Item	Tipo	Marca/Modelo	Tipo	Cotação R$	Fonte	Estado	Garantia	Negociação	Unitário	Arredondado
1	Lote	Carteiras Escolares	Lote	R$ 850,00	Arbitrado	1,00	1,00	1,00	R$ 850,00	R$ 850,00
2	Lote	Sucata Metálica	Lote	R$ 250,00	Arbitrado	1,00	1,00	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
3	Lote	Sucata de Eletroeletrônicos	Lote	R$ 400,00	Arbitrado	1,00	1,00	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00
4	Lote	Sucata de Mobiliário	Lote	R$ 100,00	Arbitrado	1,00	1,00	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
5	Lote	Mesas de Refeitório	Lote	R$ 200,00	Arbitrado	1,00	1,00	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
6.1	Veículo	MARCA/MOD Marcopolo/Volare A8 ON PLACA HMN-2883 ANO/MOD 2005/2005 RENAVAM 00860535150	Veículo	R$ 48.991,00	https://veiculos.fipe.org.b	0,75	0,70	0,90	R$ 23.148,25	R$ 23.100,00
6.2	Veículo	MARCA/MOD Volkswagen/Neobus Mini PLACA RFR-2D58 ANO/MOD 2020/2021 RENAVAM 01240167803	Veículo	R$ 339.900,00	https://veiculo.mercadoliv	0,75	0,70	0,90	R$ 160.602,75	R$ 160.600,00
6.3	Veículo	MARCA/MOD Agrale/13000 PLACA HLF-6789 ANO/MOD 2010/2011 RENAVAM 00340607777	Veículo	R$ 77.725,00	https://veiculos.fipe.org.b	0,60	0,70	0,90	R$ 29.380,05	R$ 29.400,00
6.4	Trator	MARCA/MOD Retro Case 01L CAS 0001PLACA - ANO/MOD 2003/2004 RENAVAM -	Trator	R$ 130.000,00	https://veiculo.mercadoliv	0,50	0,70	0,90	R$ 40.950,00	R$ 41.000,00
6.5	Veículo	MARCA/MOD Fiat/Uno Mille Economy PLACA OQO-8633 ANO/MODELO 2013/2013 RENAVAM 00559381069	Veículo	R$ 24.336,00	https://veiculos.fipe.org.b	0,60	0,70	0,90	R$ 9.199,01	R$ 9.200,00
6.6	Veículo	MARCA/MOD Renault/Master Marim Pas PLACA QXZ-3D28 ANO/MOD 2020/2021 RENAVAM 01227769684	Veículo	R$ 185.685,00	https://veiculos.fipe.org.b	0,85	0,70	0,90	R$ 99.434,32	R$ 99.400,00
									R$ 364.514,37	**R$ 364.500,00**

Assinado por 2 pessoas: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

ANEXO

FOTOS

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ, STEFANY ZANDE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A962-5526-FA90-0D06 e informe o código A8C4-5286-FA89-0D06

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)
CHÁCARA/MG 2026

LOTE 01 - CARTEIRAS ESCOLARES





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO GUEIROZ OSTERNANDES DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9B3-3526-EA90-DF06 e informe o código A9B3-3526-EA90-DF06

LOTE 01 - CARTEIRAS ESCOLARES



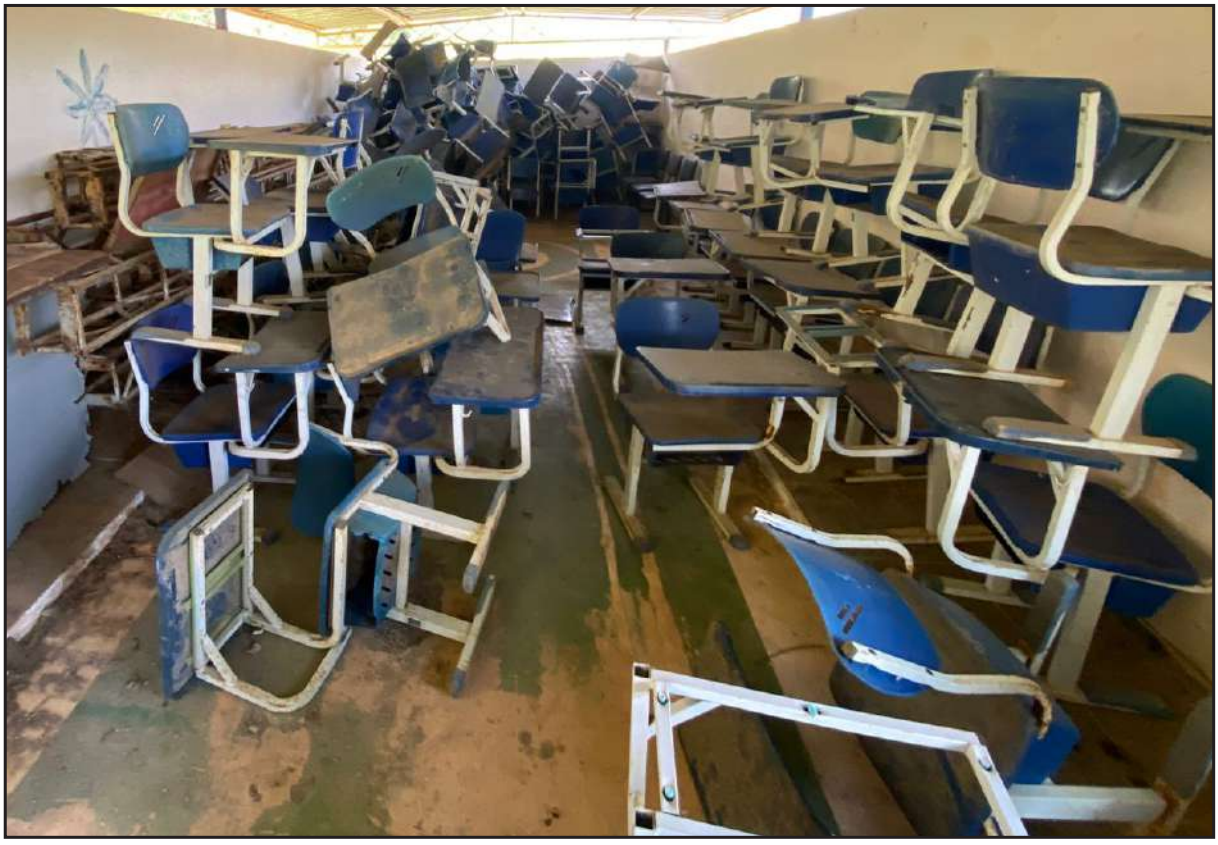

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ, STEFANNA DAS DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C3-5526-FA90-4D9A-e informe o código A9C3-5526-FA90-4D9A

LOTE 01 - CARTEIRAS ESCOLARES



Assinado por 2 pessoas: MARCELO RIVANDA DE QUEIROZ CSTERNAN DIAS DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9B3-3526-FA90-0F06 e informe o código A9B3-3526-FA90-0F06

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)
CHÁCARA/MG 2026

LOTE 02 - SUCATAS METÁLICAS





Assinado por 3 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ, STEFANNY ZAS DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C3-5526-EA90-0F06 e informe o código A9C3-5526-EA90-0F06

LOTE 02 - SUCATAS METÁLICAS





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CANDIDO DE QUEIROZ OSTERNANDES DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C4-3526-EA90-0F06 e informe o código A9C4-3526-EA90-0F06

LOTE 02 - SUCATAS METÁLICAS





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ OSTERNANDES DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C4-5526-FA90-0F06 e informe o código A9C4-5526-FA90-0F06

LOTE 02 - SUCATAS METÁLICAS





Assinado por 3 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ, STEFANNY DANIEL GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C4-8526-EA90-0F0A e informe o código AB8C435286FA80-4D9A6

LOTE 02 - SUCATAS METÁLICAS





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ, STEFANY ZASIDE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C3-5526-EA90-0F0A-e informe o código A8C4-5526-FA90-0F0A

LOTE 02 - SUCATAS METÁLICAS



Assinado por 3 pessoas: MARCELO GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)
CHÁCARA/MG 2026

LOTE 03 - SUCATA MATERIAL ELETROELETRÔNICO





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO GUEIROZ STEFANNI DAS DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C4-3526-FA90-DF0A e informe o código AB8C435286FA90-DF0A

LOTE 03 - SUCATA MATERIAL ELETROELETRÔNICO





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ, STEFANY DAS DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C2-3526-EA90-0F06 e informe o código A9C2-3526-EA90-0F06

LOTE 03 - SUCATA MATERIAL ELETROELETRÔNICO





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO QUEIROZ OSTERNANDES DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C4-5526-FA90-0F06 e informe o código A9C4-5526-FA90-0F06

LOTE 03 - SUCATA MATERIAL ELETROELETRÔNICO







Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ OSTERNANDES DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C4-5526-FA90-0F0A-e informe o código A9C4-5526-FA90-0F0A

LOTE 03 - SUCATA MATERIAL ELETROELETRÔNICO





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ, STERNANDA SIDE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9B3-5526-EA90-0F0A-e informe o código A9B3-5526-EA90-0F0A

LOTE 03 - SUCATA MATERIAL ELETROELETRÔNICO





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ, STEFANNI ZASIDE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C4-5526-EA90-0F0C-e informe o código A9C4-5526-EA90-0F0C

LOTE 03 - SUCATA MATERIAL ELETROELETRÔNICO





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO QUEIROZ, STEFANNY ZASIDE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C3-5526-FA90-4DDA e informe o código A9C3-5526-FA90-4DDA

LOTE 03 - SUCATA MATERIAL ELETROELETRÔNICO





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ OSTERNANDES DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C3-5526-EA90-0F06 e informe o código A9C3-5526-EA90-0F06

LOTE 03 - SUCATA MATERIAL ELETROELETRÔNICO





Assinado por 3 pessoas: MARCELO GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)
CHÁCARA/MG 2026

LOTE 04 - SUCATA MOBILIÁRIA





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ CASTRO e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C3-5526-FA90-4D9A

LOTE 04 - SUCATA MOBILIÁRIA





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ CASTRO e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C4-5526-FA90-DF0A-e informe o código A9C4-5526-FA90-DF0A

LOTE 04 - SUCATA MOBILIÁRIA





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ, STEFANY DANIEL GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9B3-3526-EA90-4F0A-6 e informe o código AB8C435286FA80-4D9A6

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)
CHÁCARA/MG 2026

LOTE 05 - MESAS DE REFEITÓRIO





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ, STEFANNY DAS DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C4-6526-EA90-DF0C-e informe o código AB0C435286FA80-4D9A6

RELAÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTOS LEILÃO CHÁCARA/MG 2026

ITEM 01

MARCA/MODELO	Marcopolo/Volare A8 ON	**PLACA**	HMN-2883
ANO/MODELO	2005/2005	**RENAVAM**	00860535150
COR	Branca	**N° CHASSI**	93PB05B305C015636
TIPO	Passageiro Ônibus	**OBS.**	Escolar





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ OSTERNANDES DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9B3-8526-EA90-0F06 e informe o código A9B3-8526-EA90-0F06



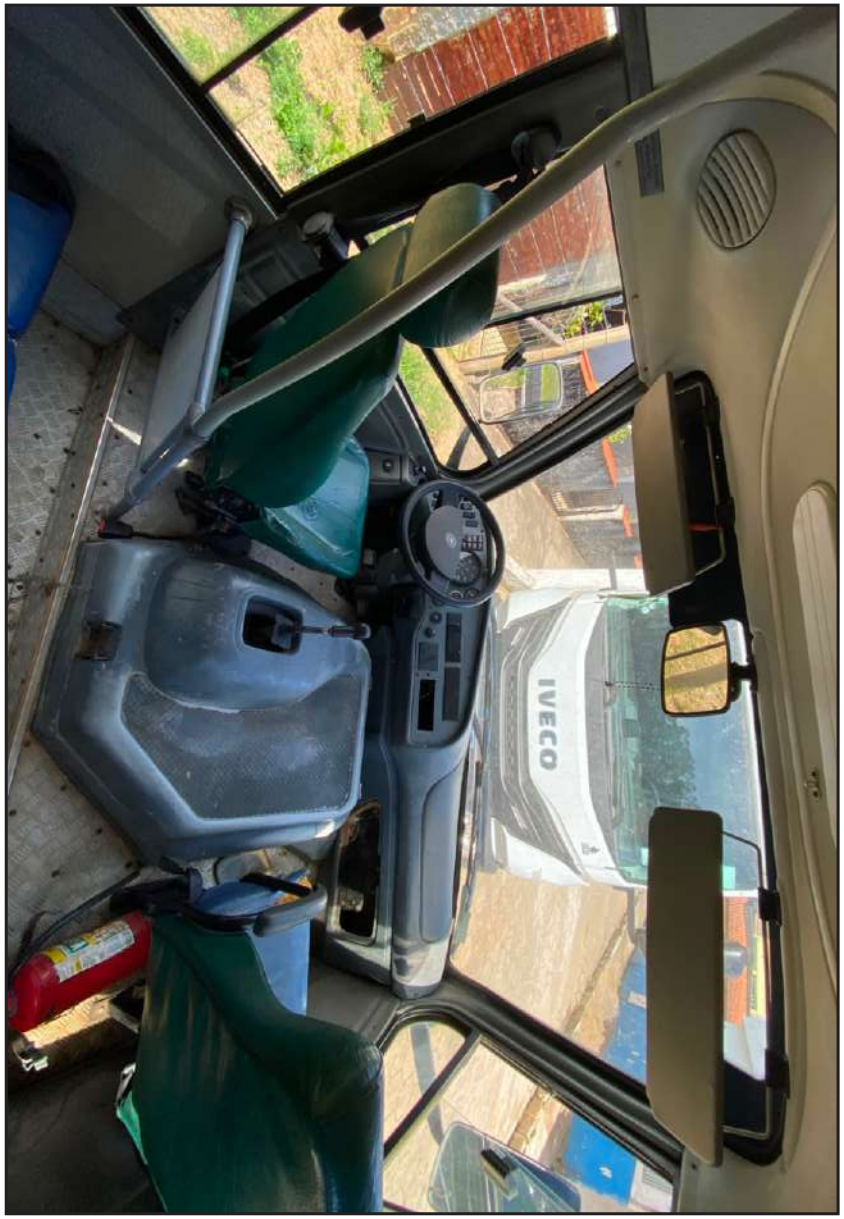

ITEM 01

Assinado por 2 pessoas: MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ e STEFANY DASILVA GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A983-8528-EA90-0F06 e informe o código A983-8528-EA90-0F06

RELAÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTOS LEILÃO CHÁCARA/MG 2026

ITEM 02

MARCA/MODELO	Volkswagen/Neobus Mini	**PLACA**	RFR-2D58
ANO/MODELO	2020/2021	**RENAVAM**	01240167803
COR	Amarela	**N° CHASSI**	9532M52P1MR111853
TIPO	Passageiro Ônibus	**OBS.**	Escolar





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO QUEIROZ OSTERNANDES DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C2-8526-EA90-DF0A e informe o código A9C2-8526-EA90-DF0A

ITEM 02





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ, STEFANNI DAS DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C4-5526-EA90-0F0A e informe o código A9C4-5526-EA90-0F0A

RELAÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTOS LEILÃO CHÁCARA/MG 2026

ITEM 03

MARCA/MODELO	Agrale/13000	**PLACA**	HLF-6789
ANO/MODELO	2010/2011	**RENAVAM**	00340607777
COR	Branca	**N° CHASSI**	9BYC48A2ABC000566
TIPO	Carga Caminhão	**OBS.**	





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ, STEFANY DAS DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9B3-5526-EA90-0F06 e informe o código A9B3-5526-EA90-0F06

ITEM 03





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CANDIDO DE QUEIROZ OSTERNANDES DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C3-3526-EA90-0F0A e informe o código AB3C4352B6FA3B9-DDA6

ITEM 03





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ OSTERNANDES DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9B3-8526-FA90-DF06 e informe o código A9B3-8526-FA90-DF06

RELAÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTOS LEILÃO CHÁCARA/MG 2026

ITEM 04

MARCA/MODELO	Retro Case 01L CAS 0001	**PLACA**	-
ANO/MODELO	2003/2004	**RENAVAM**	-
COR	Laranja	**N° CHASSI**	-
TIPO	Equipamento Obras	**OBS.**	





Assinado por 3 pessoas: MARCELO CARVALHO QUEIROZ STEFANNI DASILVA GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9B2-5526-EA90-DF0A-6 e informe o código A9B2-5526-EA90-DF0A-6

ITEM 04





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ, STEFANNY DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C3-3526-EA90-0F06 e informe o código A9C3-3526-EA90-0F06

RELAÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTOS LEILÃO CHÁCARA/MG 2026

ITEM 05

MARCA/MODELO	Fiat/Uno Mille Economy	**PLACA**	OQO-8633
ANO/MODELO	2013/2013	**RENAVAM**	00559381069
COR	Branca	**N° CHASSI**	9BD15802AD6837896
TIPO	Passageiro Automóvel	**OBS.**	





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ OSTERNANDES DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C4-8626-EA90-0D06 e informe o código A9C4-8626-EA90-0D06

ITEM 05





Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ STERNANDES DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C2-3526-EA90-0F0A e informe o código A9C2-3526-EA90-0F0A

RELAÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTOS LEILÃO CHÁCARA/MG 2026

ITEM 06

MARCA/MODELO	Renault/Master Marim Pas	**PLACA**	QXZ-3D28
ANO/MODELO	2020/2021	**RENAVAM**	01227769684
COR	Branca	**N° CHASSI**	93YMAFEXCMJ385890
TIPO	Passageiro Microonibus	**OBS.**	





Assinado por 3 pessoas: MARTIN CARVALHO QUEIROZ, STEFANY ZANDE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C2-3526-FA90-DF06 e informe o código A9C2-3526-FA90-DF06

ITEM 06



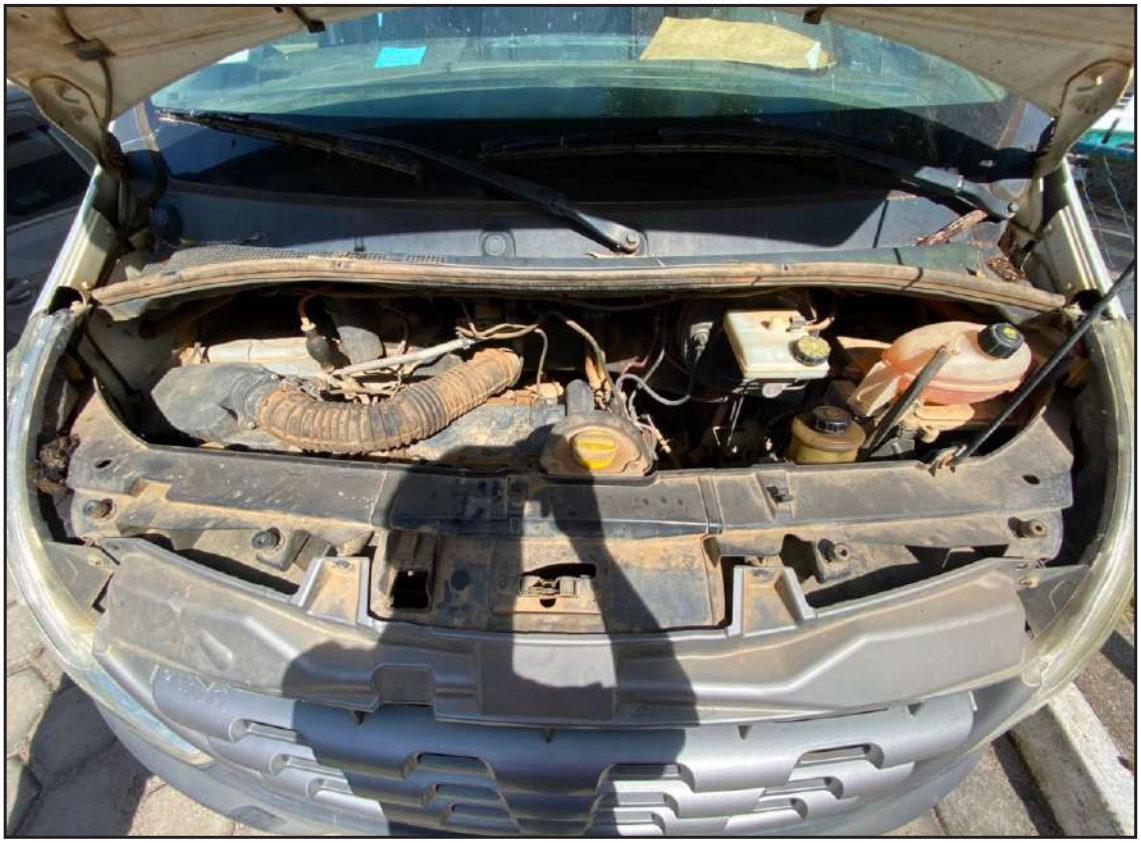

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO DE QUEIROZ OSTERNANDES DE GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9B3-8526-FA90-DFD6 e informe o código A9B3-8526-FA90-DFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

PORTARIA N° 21, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de membros que compõem a Comissão de Avaliação do Leilão da Prefeitura Municipal de Chácara.

O Prefeito Municipal de Chácara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Avaliação do Leilão, para avaliar veículos e bens móveis do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Chácara a fim de alienação em leilão, os servidores a seguir indicados:

a) Stefany Zanini Gonçalves
b) Isac Fernandes de Queiroz
c) José Guilherme Faria Montessi

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 01 de junho de 2026.

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603 Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

Jucelio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura por afixação na data de hoje em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Chácara, 01 de junho de 2026. Helton Diegues de Oliveira/Chefe de Gabinete

HELTON DIEGUES DE OLIVEIRA:05486712650 Assinado de forma digital por HELTON DIEGUES DE OLIVEIRA:05486712650

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CANDIDO QUEIROZ OSTERNANDO GONÇALVES e JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A9C3-3526-EA90-0F9C e informe o código A9C3-3526-EA90-0F9C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A98B-352B-EA90-4F9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ISAC FERNANDES DE QUEIROZ (CPF 139.XXX.XXX-54) em 17/07/2026 09:28:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

STEFANY ZANINI GONÇALVES (CPF 096.XXX.XXX-14) em 17/07/2026 09:32:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ GUILHERME FARIA MONTESSI (CPF 124.XXX.XXX-82) em 17/07/2026 14:32:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chacara.1doc.com.br/verificacao/A98B-352B-EA90-4F9A

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/B3C4-6B86-FB89-DDC6 e informe o código B3C4-6B86-FB89-DDC6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B3C4-6B86-FB89-DDC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO CARVALHO (CPF 103.XXX.XXX-47) em 12/08/2026 13:45:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA (CPF 027.XXX.XXX-03) em 12/08/2026 13:46:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chacara.1doc.com.br/verificacao/B3C4-6B86-FB89-DDC6